DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 06 de novembro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 210/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a mútua cooperação estabelecida com o Estado da Paraíba por meio do programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído para garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma governança colaborativa local que integre as instâncias estratégicas e os órgãos colegiados municipais para o acompanhamento da gestão pedagógica e da formação docente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Prata-PB, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações e metas locais voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal atuará em estrita consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e as diretrizes pedagógicas e formativas estabelecidas pela Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – Formular e pactuar as metas locais para o alcance dos indicadores de fluência leitora e proficiência em matemática na Educação Básica;
II – Supervisionar a implementação das formações continuadas voltadas aos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;
III – Acompanhar a aplicação das avaliações diagnósticas e de fluência em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB);
IV – Articular estratégias integradas para a recomposição das aprendizagens e o monitoramento da frequência escolar na rede municipal;
V – Promover o alinhamento político e pedagógico entre as instâncias municipais, o Conselho Municipal de Educação (CME) e as comissões especiais correlatas.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, a serem nomeados por ato específico do Poder Executivo:
I – Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):
Titular: Patricia Joana Medeiros Freitas Salvador (Secretária Municipal de Educação)
Suplente: Daniel Robson Gonzaga da Silva
II – Coordenação Pedagógica / Articulação de Formação:
Titular: Severina Elineide Bezerra de Araújo
Suplente: Roberta Thais Silva
III – Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Valdirene Sabino de Andrade
Suplente: Ana Claudia Leite Menezes
IV-Conselho de Acompanhamento e controle social do fundeb:
Titular:Marcileide Guimarães Quirino
Suplente: Jéssica Ferreira Lima

Art. 5º O exercício das funções dos membros do Comitê Estratégico Municipal não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL